



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2013**

**PROCESSO Nº 23086.002264/2013-23**

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por intermédio do pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1194, de 08 de julho de 2013 do reitor da Universidade, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS ANÁLISES E OUTORGAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CAMPI DA UFVJM EM DIAMANTINA/MG E UNAÍ/MG** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme anexos e condições que se enunciam:

**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/1990, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204/2007 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

**DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:**

A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:**

**DIA: 08/10/2013**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.**

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

Lançamento das propostas: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Retirada do edital e Anexos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**TIPO: Menor preço global.**

**ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:**

Anexo I – Discriminação dos serviços e modelo de proposta

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Projetos Arquitetônicos - Disponível em [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br), Licitações e Contratos

**1. DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS TUBULARES COM TESTE DE VAZÃO E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DA ÁGUA, 01 (UM) TESTE DE VAZÃO E 01 (UMA) ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DA ÁGUA DE 01 (UM) POÇO PRÉ-EXISTENTE NOS CAMPI DA UFVJM EM DIAMANTINA-MG E UNAÍ-MG, REALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE OUTORGAS DOS**

**POÇOS (DOS PERFURADOS E DO PRÉ-EXISTENTE)**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

- 1.2 O licitante poderá vistoriar o local onde serão prestados os serviços, em companhia de servidor(a) da UFVJM, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de 24 horas da realização do pregão, pelo telefone (38) 3532 1257.
- 1.3 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste pregão.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

2.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

**2.1.3. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.**

2.2 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

**2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:**

**2.3.1.** empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

**2.3.2.** empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.3.** empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**2.3.4.** empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

**2.3.5.** empresas que tenham entre seus sócios servidores ou dirigentes da UFVJM.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.5 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.6 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação;

2.7 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

### **Observações:**

- a) **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**
- b) **A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.**

### **3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO**

3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do valor total da proposta, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

3.1.1. O Licitante deverá descrever detalhadamente, no campo Descrição Detalhada, a especificação do serviço ofertado;

3.1.2. A falta do preenchimento da especificação complementar ou outro dado pertinente implicará na aceitação incondicional e execução obrigatória do serviço ofertado na forma solicitada no Anexo I do Edital.

3.2 – Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

3.3 – As propostas comerciais, bem como os demais dados solicitados deverão ser inseridos eletronicamente no sistema.

3.3.1. Na fase de aceitação o pregoeiro irá “Convocar Anexo”, ou seja, solicitar ao licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio de anexo, relativo às planilhas adaptadas ao último lance ofertado.

3.3.2. O fornecedor receberá do Sistema, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos. Os convocados deverão encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”.

3.4 – As Propostas Comerciais supracitadas deverão ser formuladas conforme este Edital e seus anexos, devendo conter:

3.4.1 - Indicação dos seguintes dados: CNPJ, razão social completa, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa, nome do representante legal e seu CPF para fins de celebração do contrato.

3.4.2. Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de execução dos serviços e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;

3.4.3. O prazo de garantia do serviço que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do serviço.

3.5 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);

3.6 – Encerrada a etapa de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa (Anexo I), em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

3.6.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;

b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

3.6.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

3.6.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

3.6.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital.

**3.7 – Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 3.2 deste Edital, impressas e assinadas.**

3.8 – Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de Habilitação**, para: Campus JK – BR 367,, Nº 5000, CEP: 39.100-000 – Diamantina – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2013  
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
A/C NATALIA HELENA DOS SANTOS**

3.9 – O prazo de execução dos serviços se efetuará em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da autorização de início. No caso de descumprimento deste e de outros prazos previstos neste edital, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, execute o serviço ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar o Contrato e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma do Decreto 5.450/05: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

3.10 – O licitante deverá efetuar a execução dos serviços, dentro do prazo estipulado no item 3.9 sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

3.11 – O local de execução dos serviços será:

a) Complexo da Moradia Estudantil, situado na Rodovia MGT 367 KM 578, Trevo do Biribiri, Diamantina (MG), sob supervisão e mediante agendamento da Diretoria de Projetos/UFVJM e

b) Campus Unaí na cidade de Unaí (MG) situado na Rodovia BR 251, KM12, Zona Rural, Unaí (MG), sob supervisão e mediante agendamento da Diretoria de Projetos/UFVJM.

3.12 – Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

#### **4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I e neste Edital;

4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexecutável o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;

4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;

4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexecutável, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;

4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado;

4.7.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;

4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

- 4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Comprasnet) aos participantes;
- 4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 4.14 – Será ainda, assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):
- 4.14.1. Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.14.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 4.14.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.14.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 5.2 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 5.3 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos serviços ofertados, disponibilizada no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos serviços ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.
- 5.4 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 5.5 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006
- 5.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a

proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.7 – Para aceitabilidade da proposta será realizada análise dos serviços através de parecer técnico do solicitante;

5.8 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) lançadas em desacordo com o item 3 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) apresentem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração, após a fase de lances;
- e) apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – Será habilitada a licitante que estiver **regularmente cadastrada e habilitada parcialmente**, no SICAF e com a documentação obrigatória atualizada, que será verificado “ON LINE”, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258, sendo os originais ou cópias devidamente autenticadas, enviadas para o endereço descrito no subitem 5.8 deste edital;

6.1.1. A Comprovação da habilitação será aferida na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento e habilitação parcial no SICAF, nos termos dos Decretos números 3.722/2001, 4.485/2002 e IN. 05 do MARE.

6.2 - Em atendimento à Lei 12.440/2011 deverá ser apresentada pelo licitante declaração de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3 – Para habilitação será verificada toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a: HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, CAPACIDADE TÉCNICA e CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

6.3.1. Na Qualificação econômica e financeira, os índices de solvência geral, liquidez geral e liquidez corrente devem ser igual ou superior a 1,0.

6.3.2 A licitante que apresentar em seu balanço patrimonial resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

6.4 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

6.4.1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;

- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

#### 6.4.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### 6.4.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.4.3.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda): por fotocópia ou livro diário, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou sede do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente,
- c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar 123/2006:
  - por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outros órgão equivalente; ou
  - por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.4.3.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

### **6.5 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

**6.5.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**



- 6.5.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 6.5.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o pagamento, devidamente justificados.
- 6.5.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação

**6.6 - Todos os licitantes, cadastrado ou não no SICAF, deverão apresentar:**

- 6.6.1. Atestado de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA (autoridade profissional competente), assegurando ter o seu responsável técnico, executado serviços de perfuração de poços artesianos.
- 6.6.2. Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA (autoridade profissional competente), assegurando ter a empresa, executado serviços de perfuração de poços artesianos.
- 6.6.3. Indicação formal, através de carta/ofício, do nome do R.T. (detentor dos atestados de capacidade técnica, solicitados no item 6.6.1), que será o responsável pela execução da obra.
- 6.6.3.1. A indicação mencionada no item 6.6.3 deverá ser acompanhada de:
- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante; ou
  - b) Cópia autenticada do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou
  - c) Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, em que conste o licitante como contratante.
- 6.6.4. Certidão de Registro e de quitação da empresa e do responsável técnico pela execução dos serviços no CREA.
- 6.6.5. Declaração formal da disponibilidade para cumprimento das exigências mínimas relativas às instalações de canterios, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação.
- 6.6.6. Declaração de que conhece as peculiaridades e condições locais, o grau de dificuldades existente, com vistas à execução do objeto da licitação em epígrafe, bem como conhece as condições de acesso, de instalação do canteiro, de depósito, de alojamento, de água, de energia, de mercado de materiais e de disponibilidade de mão-de-obra.
- 6.6.7. Declaração de que concorda com todos os termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico 071/2013.
- 6.6.8. Autorização ambiental para funcionamento ou declaração de sua dispensa, se for o caso.

6.7 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**6.8 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

**6.9 - Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:**

- 6.9.1 Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
- 6.9.2 Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

## **7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio

eletrônico, através do e-mail: [natalia.santos@ufvjm.edu.br](mailto:natalia.santos@ufvjm.edu.br), estando a eficácia sujeita ao envio via fax 38-3532 1258 dentro do prazo legal.

- 7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: [natalia.santos@ufvjm.edu.br](mailto:natalia.santos@ufvjm.edu.br), estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax ou telefone acima mencionado e dentro do prazo legal;
- 7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;
- 7.3.1. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);
- 7.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;**
- 7.3.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;
- 7.3.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado no Campus JK, à BR 367, nº 5000 – Diamantina/MG;

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
- 8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.
- 8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 No caso de recusa de assinatura do contrato, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 9.2.1 Advertência por escrito;
- 9.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:

- 9.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 9.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30% sobre o valor do contrato.
- 9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:
- 9.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato - 02 anos;
- 9.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.
- 9.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:
- 9.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços - 05 anos;
- 9.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame - 05 anos;
- 9.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal - 05 anos;
- 9.5.4 Quem fraudar na execução do contrato - 05 anos;
- 9.5.5 Quem não mantiver a proposta - 05 anos;
- 9.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) - 05 anos;
- 9.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato - 03 anos.
- 9.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 9.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 9.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 9.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.

## **10. DO CONTRATO**

10.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, a UFVJM convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual correspondente.

10.2 – A convocação de que trata o item 10.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da UFVJM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

10.3 - Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cópia da ART do engenheiro que será o responsável técnico pelos serviços, indicado no momento da licitação.

10.4 – É facultado à UFVJM, quando a contratada não cumprir o contrato, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e definidas neste Edital;

10.5 - Para o contato com a empresa, envio de notas de empenho, notificações e outras comunicações a UFVJM fará uso das informações cadastradas no SICAF, devendo a empresa manter atualizados os dados ali registrados.

10.6 - O contrato, bem como os demais documentos pertinentes a este processo serão enviados por fax ou correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação do recebimento do documento, sob pena das sanções previstas no item 09 deste edital, configurando recusa em celebrar o contrato.

10.7 - Será de responsabilidade da empresa vencedora providenciar a autorização de perfuração dos poços e outorga (em nome da UFVJM) nos órgãos competentes.

10.8 - Para a outorga do uso de água dos três poços devem ser preenchidos para cada um deles as informações obtidas no site do IGAM e preenchidos os documentos para formalização do processo de outorga (em nome da UFVJM), formulário de perfuração de poço tubular e requerimento de outorga de direito de uso das águas.

10.9. Como garantia de execução do serviço, a Contratada deverá entregar, em até 72 (setenta duas) horas após a assinatura do Contrato, a garantia no valor equivalente a 5%(cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, que será liberado após a execução do Contrato e emissão do termo de recebimento definitivo, pela UFVJM.

10.10. Juntamente com a garantia acima, a Contratada deverá apresentar a documentação solicitada no Anexo I da Minuta do Contrato, para emissão da "Autorização de Início dos Serviços".

10.11. Caso ocorram alterações no valor do Contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá providenciar a garantia atualizada, conforme novo valor total.

10.12. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Termo de Referência e seus anexos, que farão parte integrante e inseparável do Contrato.

10.13. Por determinação da Lei nº 10.522/2002, art. 6º, inciso III, como condição para celebração do contrato, a UFVJM fará consulta prévia obrigatória ao CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Federais.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do original do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital, acompanhada do recebimento definitivo do serviço e observando o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

11.3.1 Para o pagamento da fatura, a Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada, referente ao serviço.

11.3 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;

11.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

11.3.2 O prazo descrito no item 11.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

11.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

- 11.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 11.8 Os pagamentos previstos no item 11.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados “*pro rata tempore*” desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 11.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.10 A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:
- Natureza da despesa: 33.90.39 - Prestação serviço pessoa jurídica
  - Programa de trabalho: 061127
  - Fonte de recurso: 0112000000
  - Plano interno: F8282G0101N e F8282G0188N

## **12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 12.1 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal.
- 12.2 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do serviço com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 12.3 Os serviços serão recebidos **definitivamente**, pelo servidor responsável pelo seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo da observação previsto no parágrafo 3º, art. 73, da Lei 8.666/93, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.
- 12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do serviço. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 12.5 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 12.6 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato correm por conta do contratado;
- 12.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

## **13. PRAZO PARA CONCLUSÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 13.1. A Empresa adjudicada terá prazo para término dos serviços, de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da “Autorização de Início dos Serviços”.
- 13.2. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido da contratada e a critério da Administração, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.
- 13.3. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, para que sejam aí computados todos os prazos necessários para emissão da ordem de serviço, para conclusão dos serviços e para o recebimento definitivo do objeto do contrato.

## **14. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Diretoria de Projetos/UFVJM.

14.2. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o representante da administração, quanto às informações pertinentes a essa atribuição.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, fica a mesma automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

15.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

15.3 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

15.4 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.6 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.7 - Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 09 do presente edital, o lance é considerado proposta;

15.8 - Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

15.9 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990, Decreto 5.450/2005 e Decreto 7.892/2013, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

## **14. DO FORO**

14.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 23 de setembro de 2013

Natália Helena dos Santos  
Pregoeiro/UFVJM

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2013**

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

**Razão social:**

**CNPJ:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Praça de pagamento:**

**Contato:**

**Fone:**

**Fax:**

**e-mail:**

**ITEM 01**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – DIAMANTINA – MORADIA ESTUDANTIL -

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.00.00	INSTALAÇÃO DA OBRA				
01.01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01.01	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UNID	1		
02.00.00	TRABALHOS EM TERRA				
02.01.00	CAPTAÇÃO-POÇO TUBULAR PROFUNDO				
02.01.01	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES NO DIAMETRO 10/12".	M	60		
02.01.02	PERFURAÇÃO EM SOLO E ROCHA ALTERADA, DIAMETRO DE 8".	M	1		
02.01.03	PERFURAÇÃO EM ROCHA, DIAMETRO DE 8".	M	1		
02.01.04	PERFURAÇÃO EM ROCHA, DIAMETRO DE 6".	M	108		
03.00.00	EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO				
03.01.00	CAPTAÇÃO-POÇO TUBULAR PROFUNDO				
03.01.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM TUBO DE AÇO, FERRO CARBONO, NORMA DIN 2440, ESPESSURA DE PAREDE 4,85 MM. DN 150 MM.	M	47		
03.01.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO COM AREIA	T	1		

	SELECIONADA, GRANULOMETRIA ENTRE 02 E 03 MM.				
03.01.03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO TIPO "NOLD" PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA ROCHA SA. ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 3/16" E RANHURA 0,75 MM. DN 150 MM.	M	8		
03.01.04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO COM BRITA 0.	T	4		
03.01.05	LAJE DE PROTEÇÃO EM CONCRETO, DE 1,20 M X 12 M - ESPESSURA DE 0,15 M.	UNID	1		
03.01.06	INSTALAÇÃO E RETIRADA DA TUBULAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO E DESENVOLVIMENTO DO POÇO.	UNID	1		
03.01.07	TESTE DE VAZÃO COM COMPRESSOR 60 PCM.	H	24		
03.01.08	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA.	UNID	1		
03.01.09	LICENÇA PARA PERFURAÇÃO	UNID	1		
03.01.10	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO POÇO (TESTE DE VAZÃO, RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, PERFIL GEOLÓGICO, HISTÓRICO DE PERFURAÇÃO).	UNID	1		
03.02.00	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA				
03.02.01	BOMBA 10 M <sup>3</sup> , TUBO ADUTOR 48 M, CABO E CABINHO, KIT MCA 75, INSTALADA.	UNID	1		
03.02.02	QUADRO DE COMANDO COM PAINEL DE PROTEÇÃO PARA A BOMBA DE MOTOR ATÉ 8 CV	PÇ	1		
03.02.03	OUTORGA	UNID	1		
<b>VALOR GLOBAL A SER LANÇADO NO SISTEMA PARA O ITEM 01</b>					
VALOR POR EXTENSO:					

### ITEM 02

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CAMPUS UNAÍ - POÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.00.00	INSTALAÇÃO DA OBRA				
01.01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01.01	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UNID	2		
02.00.00	TRABALHOS EM TERRA				
02.01.00	CAPTAÇÃO-POÇO TUBULAR PROFUNDO				
02.01.01	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES NO DIAMETRO 10/12".	M	60		



02.01.02	PERFURAÇÃO EM SOLO E ROCHA ALTERADA, DIAMETRO DE 8".	M	1		
02.01.03	PERFURAÇÃO EM ROCHA, DIAMETRO DE 8".	M	1		
02.01.04	PERFURAÇÃO EM ROCHA, DIAMETRO DE 6".	M	108		
03.00.00	EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO				
03.01.00	CAPTAÇÃO-POÇO TUBULAR PROFUNDO				
03.01.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM TUBO DE AÇO, FERRO CARBONO, NORMA DIN 2440, ESPESSURA DE PAREDE 4,85 MM. DN 150 MM.	M	47		
03.01.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO COM AREIA SELECIONADA, GRANULOMETRIA ENTRE 02 E 03 MM.	T	1		
03.01.03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO TIPO "NOLD" PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA ROCHA SA. ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 3/16" E RANHURA 0,75 MM. DN 150 MM.	M	8		
03.01.04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO COM BRITA 0.	T	4		
03.01.05	LAJE DE PROTEÇÃO EM CONCRETO, DE 1,20 M X 12 M - ESPESSURA DE 0,15 M.	UNID	1		
03.01.06	INSTALAÇÃO E RETIRADA DA TUBULAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO E DESENVOLVIMENTO DO POÇO.	UNID	1		
03.01.07	TESTE DE VAZÃO COM COMPRESSOR 60 PCM.	H	48		
03.01.08	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA.	UNID	2		
03.01.09	LICENÇA PARA PERFURAÇÃO	UNID	1		
03.01.10	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO POÇO (TESTE DE VAZÃO, RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, PERFIL GEOLÓGICO, HISTÓRICO DE PERFURAÇÃO).	UNID	2		
03.02.00	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA				
03.02.01	BOMBA 10 M³, TUBO ADUTOR 48 M, CABO E CABINHO, KIT MCA 75, INSTALADA.	UNID	2		
03.02.02	QUADRO DE COMANDO COM PAINEL DE PROTEÇÃO PARA A BOMBA DE MOTOR ATÉ 8 CV	PÇ	2		
03.02.03	OUTORGA	UNID	2		
<b>VALOR GLOBAL A SER LANÇADO NO SISTEMA PARA O ITEM 02</b>					
VALOR POR EXTENSO:					

## **OBSERVAÇÕES**

**Validade da proposta:**

**Prazo de garantia dos serviços:**

**Prazo de instalação:**

**Local de entrega:**

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E ANÁLISE DE VAZÃO E FÍSICO-QUÍMICOS**

**I – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para perfuração de 02 (dois) poços artesianos tubulares com teste de vazão e análises físico-químicas da água, 01 (um) teste de vazão e 01 (um) análise físico-químicas da água de 1(um) poço pré-existente nas dependências da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, nas cidades de Diamantina-MG e Unaí-MG; realização dos pedidos de outorgas destes poços (dos perfurados e do pré-existente).

**II - DETALHAMENTO DO OBJETO**

Perfuração de um poço artesiano (tubular profundo com profundidade estimada de 100 metros) com teste de vazão e análise físico-químicas da água no Complexo de Moradia Estudantil da UFVJM, localizada na Rodovia MG-367, Km 578, Biri Biri - Diamantina/MG, perfuração de um poço artesiano (tubular profundo com profundidade estimada de 100 metros) com teste de vazão e análise físico-químicas da água e um teste de vazão e análise físico-químicas da água em um poço préexistente no Campus Unaí da UFVJM localizada na Rodovia BR 251, Km 12 (sentido Unaí-Paracatu), Zona Rural - ao lado da Fazenda Santa Paula, Unaí-MG; solicitação das outorgas de uso de água dos três poços. As especificações de execução e quantitativos de materiais que serão utilizados nos poços estão descritos no Anexo I.

**III – JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa para perfuração de poços artesianos e análises de poços existentes vem de encontro as necessidades de crescimentos da UFVJM que é regido pelo Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, aprovado pelo Conselho Universitário – CONSU, pela RESOLUÇÃO Nº. 08 - CONSU, DE 1 DE JUNHO DE 2012. Este Plano de

Desenvolvimento Institucional trabalha com um horizonte de 5(cinco) anos (2012-2016) onde descreve as metas que deverão ser alcançadas em relação a expansão universitária, com a implantação de novos campi, novos cursos dentre outras metas.

Atendendo a demandas estruturais para que o Campus de Unaí da UFVJM tenha água para atender as demandas de ensino, pesquisa e extensão, é imprescindível a perfuração de um poço artesiano para garantir o atendimento ininterrupto de água, recurso natural tão importante. Além disso, faz-se necessário o teste de vazão do poço existente (de baixa vazão) e análises físico-químicas da água para realização de outorga para emissão da licença ambiental da área, documento necessário para que a administração possa realizar a licitação de obras projetadas para o campus.

Em relação ao Complexo de Moradia Estudantil da UFVJM, a perfuração do poço é necessária para atendimento aos 960(novecentos e sessenta) leitos que a UFVJM irá disponibilizar a comunidade acadêmica. A perfuração do poço garante água perene e de baixo custo em relação aos preços praticados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

#### **IV - PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O período de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início no dia da emissão da ordem de serviço.

4.2. Após a emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá iniciar a execução dos mesmos no prazo máximo de 3 (três) dias.

#### **V - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- Complexo de Moradia Estudantil da UFVJM localizada na Rodovia MG-367, Km 578, Biri Biri - Diamantina/MG;
- Campus Unaí da UFVJM localizada na Rodovia BR 251, Km 12 (sentido Unaí-Paracatu), Zona Rural - ao lado da Fazenda Santa Paula, Unaí-MG.

5.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias úteis, de 7h às 17h.

#### **VI - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e coleta de resíduos. A contratada deverá

fornecer ainda os Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários há execução dos mesmos.

OBS: Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's, EPC's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas.

6.2. Para a Outorga do uso de água dos três poços devem ser preenchidos para cada um deles as informações obtidas no site do IGAM (<http://www.igam.mg.gov.br/>), e preenchimento de documentos para formalização de processo de outorga (ANEXO II), formulário de perfuração de poço tubular (ANEXO III) e requerimento de outorga de direito de uso das águas (ANEXO IV).

## **VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. Fornecer todos os veículos, equipamentos necessários à execução dos serviços, em bom estado de uso e conservação.

7.3. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT NBR 12244/92 e NBR 12212/92.

7.4. Providenciar a coleta dos resíduos gerados na execução dos serviços imediatamente após o término destes.

7.5. Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bom estado e adequados à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme legislação vigente.

7.6. No ato da prestação dos serviços, quando necessário, sinalizar a área.

7.7. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Contratante, no prazo de 3(três) dias a contar da notificação, quanto à execução dos serviços e materiais empregados.

7.8. Manter o cadastro no SICAF atualizado, durante toda a execução do contrato.

7.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que causar à Contratante na execução dos serviços.

7.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato, bem como sobre a prestação do serviço.

7.11. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento de obrigações tributárias e sociais exigidas por Legislação vigente.

7.12. Providenciar a expensas da Contratada, autorização para perfuração do poço e outorga (em nome da UFVJM) junto aos Órgãos Competentes.

7.13. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço.

7.14. Realizar a abertura de certificado de matrícula junto ao INSS para a obra em referência.

7.15. Elaboração do Manual do Usuário.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Pagar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a fatura apresentada pela Contratada correspondente aos serviços executados e medidos, observado o disposto no subitem 9.1.

8.2. Notificar à Contratada, por escrito, para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

8.3. Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à prestação dos serviços solicitados e à emissão da Nota Fiscal.

## **IX - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. Os serviços serão medidos por servidor da UFVJM com a participação da Contratada, após a execução total do serviço.

9.2. Serviços não aceitos pela UFVJM não serão objeto de medição.

9.3. Após a medição, a Contratada estará autorizada a emitir a nota fiscal.

9.4. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

9.5. Serão retidos no faturamento os tributos determinados na legislação vigente.

## **X - ACOMPANHAMENTO E CONFERÊNCIA**

O responsável pela gestão contratual será da Diretoria de Projetos Físicos e Supervisão de Obras de Novos Campi de Janaúba e Unaí da UFVJM que responderá pela conferência dos serviços prestados.

## **XI - PENALIDADES**

Os percentuais e as multas, decorrentes do descumprimento contratual, estão indicados no edital e na minuta do contrato.

## **XII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

12.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que ela executou serviços de perfuração de poço artesiano.

12.2. Declaração informando que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços, indicando o nome do responsável pela execução dos serviços e o seu registro no Conselho competente.

## **XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Instrumento.

**Diamantina, 07 de Agosto de 2013.**

.....  
Carlos Alberto Gois Suzart  
Diretoria do DPF/PROAD

Aprovo o presente Termo de Referência e Solicito a abertura de Processo Licitatório para a contratação de empresa que celebrará Contrato com a UFVJM para a prestação dos serviços, objeto deste Instrumento.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – DIAMANTINA – MORADIA ESTUDANTIL -

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01.00.00	INSTALAÇÃO DA OBRA				
01.01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01.01	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UNID	1	3.777,50	3.777,50
02.00.00	TRABALHOS EM TERRA				
02.01.00	CAPTAÇÃO-POÇO TUBULAR PROFUNDO				
02.01.01	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES NO DIAMETRO 10/12".	M	60	155,80	9.348,00
02.01.02	PERFURAÇÃO EM SOLO E ROCHA ALTERADA, DIAMETRO DE 8".	M	1	186,75	186,75
02.01.03	PERFURAÇÃO EM ROCHA, DIAMETRO DE 8".	M	1	213,00	213,00
02.01.04	PERFURAÇÃO EM ROCHA, DIAMETRO DE 6".	M	108	145,00	15.660,00
03.00.00	EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO				
03.01.00	CAPTAÇÃO-POÇO TUBULAR PROFUNDO				
03.01.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM TUBO DE AÇO, FERRO CARBONO, NORMA DIN 2440, ESPESSURA DE PAREDE 4,85 MM. DN 150 MM.	M	47	144,00	6.768,00
03.01.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO COM AREIA SELECIONADA, GRANULOMETRIA ENTRE 02 E 03 MM.	T	1	730,00	730,00
03.01.03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO TIPO "NOLD" PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA ROCHA SA. ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 3/16" E RANHURA 0,75 MM. DN 150 MM.	M	8	315,00	2.520,00
03.01.04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO COM BRITA 0.	T	4	97,50	390,00
03.01.05	LAJE DE PROTEÇÃO EM CONCRETO, DE 1,20 M X 12 M - ESPESSURA DE 0,15 M.	UNID	1	809,10	809,10
03.01.06	INSTALAÇÃO E RETIRADA DA TUBULAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO E DESENVOLVIMENTO DO POÇO.	UNID	1	332,50	332,50
03.01.07	TESTE DE VAZÃO COM COMPRESSOR 60 PCM.	H	24	1.560,00	1.560,00
03.01.08	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA.	UNID	1	415,00	415,00
03.01.09	LICENÇA PARA PERFURAÇÃO	UNID	1	675,00	675,00
03.01.10	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO POÇO (TESTE DE VAZÃO, RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, PERFIL GEOLÓGICO, HISTÓRICO DE PERFURAÇÃO).	UNID	1	215,00	215,00



03.02.00	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA				
03.02.01	BOMBA 10 M <sup>3</sup> , TUBO ADUTOR 48 M, CABO E CABINHO, KIT MCA 75, INSTALADA.	UNID	1	6.745,00	6.745,00
03.02.02	QUADRO DE COMANDO COM PAINEL DE PROTEÇÃO PARA A BOMBA DE MOTOR ATÉ 8 CV	PÇ	1	1.115,00	1.115,00
03.02.03	OUTORGA	UNID	1	3.600,00	3.600,00
VALOR GLOBAL					55.059,85
VALOR POR EXTENSO (CINQUENTA E CINCO MIL CINQUENTA E NOVE REAIS)					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CAMPUS UNAÍ - POÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01.00.00	INSTALAÇÃO DA OBRA				
01.01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01.01	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UNID	2	3.777,50	7.555,00
02.00.00	TRABALHOS EM TERRA				
02.01.00	CAPTAÇÃO-POÇO TUBULAR PROFUNDO				
02.01.01	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES NO DIAMETRO 10/12".	M	60	155,80	9.348,00
02.01.02	PERFURAÇÃO EM SOLO E ROCHA ALTERADA, DIAMETRO DE 8".	M	1	186,75	186,75
02.01.03	PERFURAÇÃO EM ROCHA, DIAMETRO DE 8".	M	1	213,00	213,00
02.01.04	PERFURAÇÃO EM ROCHA, DIAMETRO DE 6".	M	108	145,00	15.660,00
03.00.00	EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO				
03.01.00	CAPTAÇÃO-POÇO TUBULAR PROFUNDO				
03.01.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM TUBO DE AÇO, FERRO CARBONO, NORMA DIN 2440, ESPESSURA DE PAREDE 4,85 MM. DN 150 MM.	M	47	144,00	6.768,00
03.01.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO COM AREIA SELECIONADA, GRANULOMETRIA ENTRE 02 E 03 MM.	T	1	730,00	730,00
03.01.03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO TIPO "NOLD" PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA ROCHA SA. ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 3/16" E RANHURA 0,75 MM. DN 150 MM.	M	8	315,00	2.520,00
03.01.04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO COM BRITA 0.	T	4	97,50	390,00
03.01.05	LAJE DE PROTEÇÃO EM CONCRETO, DE 1,20 M X 12 M -	UNID	1	809,10	809,10

	ESPESSURA DE 0,15 M.				
03.01.06	INSTALAÇÃO E RETIRADA DA TUBULAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO E DESENVOLVIMENTO DO POÇO.	UNID	1	<b>332,50</b>	<b>332,50</b>
03.01.07	TESTE DE VAZÃO COM COMPRESSOR 60 PCM.	H	48	<b>65,00</b>	<b>3.120,00</b>
03.01.08	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA.	UNID	2	<b>415,00</b>	<b>830,00</b>
03.01.09	LICENÇA PARA PERFURAÇÃO	UNID	1	<b>675,00</b>	<b>675,00</b>
03.01.10	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO POÇO (TESTE DE VAZÃO, RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, PERFIL GEOLÓGICO, HISTÓRICO DE PERFURAÇÃO).	UNID	2	<b>215,00</b>	<b>430,00</b>
03.02.00	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA				
03.02.01	BOMBA 10 M <sup>3</sup> , TUBO ADUTOR 48 M, CABO E CABINHO, KIT MCA 75, INSTALADA.	UNID	2	<b>6.745,00</b>	<b>13.490,00</b>
03.02.02	QUADRO DE COMANDO COM PAINEL DE PROTEÇÃO PARA A BOMBA DE MOTOR ATÉ 8 CV	PÇ	2	<b>1.115,00</b>	<b>2.230,00</b>
03.02.03	OUTORGA	UNID	2	<b>7.200,00</b>	<b>7.200,00</b>
VALOR GLOBAL					72487,35
VALOR POR EXTENSO (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS)					

## **ANEXO II – DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR**

- Formulário técnico para uso de água subterrânea por ponto de captação (em anexo);
- Relatório técnico conforme modelo de Instruções disponível no Site do Igam;
- Documentação técnica referente ao teste de bombeamento de no mínimo 24 h e com recuperação (planilhas evolutivas do teste de bombeamento: tempo, rebaixamento e vazão e planilhas evolutivas da recuperação);
- Documentação técnica referente ao teste de interferência entre poços tubulares que estiverem a uma distância inferior a 200 m;
- Documentação técnica de perfuração do poço perfil construtivo, (geológico e litológico e relatório final de perfuração) ou justificativa da não apresentação dos documentos, no caso de poço antigo.
- Fotografias do poço (ponto de locação) e circunvizinhanças que possibilitem a visualização do contexto fisiográfico;
- Cópia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) requerente(s);
- Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome da pessoa.
- Registro do imóvel onde localiza cada ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e requerente.
- Anotação de Responsabilidade técnica-ART (quitada) do responsável técnico pela elaboração do processo de outorga, recolhida na jurisdição do Crea-MG (original)

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR**  
**FORMULÁRIO TÉCNICO - ÁGUA SUBTERRÂNEA**

01/05

<i>Para uso do IGAM</i>		Data:		Processo nº:			
<b>1. Identificação do requerente – Pessoa física</b>							
Nome:							
CPF:		Identidade:					
Endereço:							
Caixa Postal:		Município:		UF:		CEP:	
DDD:		Fone:		Fax:		E-mail:	
<b>2. Identificação do requerente – Pessoa jurídica</b>							
Nome / Razão Social:							
Nome Fantasia:		CNPJ:					
Endereço:							
Caixa Postal:		Município:		UF:		CEP:	
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:					
Endereço p/ correspondência:							
Caixa Postal:		Município:		UF:		CEP:	
DDD:		Fone:		Fax:		E-mail:	
<b>3. Responsável técnico pelo processo de outorga</b>							
Nome / Empresa:		CREA:		ART:			
Endereço:							
Caixa Postal:		Município:		UF:		CEP:	
DDD:		Fone:		Fax:		E-mail:	
<b>4. Localização do empreendimento</b>							
Local (fazenda, sítio, etc.):							
Município:		Distrito:					
Área da propriedade (ha):		Distância até a sede do município (km):					
Bacia federal:		Bacia estadual:					
<b>5. Modalidade de outorga</b>							
<i>(Tabela 1)</i>							
<b>6. Uso dos recursos hídricos</b>							
<i>(Tabela 2)</i>							
<b>7. Finalidade do uso</b>							
<i>(Tabela 3)</i>							
<b>7.1 Irrigação</b>							
Área da propriedade apta para irrigação (ha):		Área a ser irrigada (ha):					
Culturas irrigadas:		Método de irrigação:		<i>(Tabela 4)</i>			
Período de irrigação:		horas / dia		dias/mês		meses / ano	
<b>7.2 Consumo humano</b>							
População:		Tratamento de água (sim / não):					
<b>7.3 Abastecimento Público</b>							
Localidade abastecida (sede, distrito):							
População atual:		População de final de plano (20 anos):					
Tratamento de água (sim / não):		Tipo de tratamento:		<i>(Tabela 5)</i>			
<b>7.4 Dessedentação de animais</b>							
Nº cabeças:		Tipo criação:		<i>(Tabela 6)</i>			
<b>7.5 Consumo industrial</b>							
Tipologia industrial:		<i>(Tabela 7)</i>		Área útil(ha):			

Produção máxima (ton):		Produção mínima (ton):		Nº funcionários:	
<b>FORMULÁRIO TÉCNICO - ÁGUA SUBTERRÂNEA</b>					<b>02/05</b>
<b>8. Forma de captação no aquífero</b>					
Forma de captação no aquífero:	(Tabela 9)				
<b>8.1 Poços manuais ou Cisternas</b>					
Latitude:		Longitude:		Método medida (GPS, escala mapa):	
Vazão medida (m <sup>3</sup> /h):		Vazão requerida (m <sup>3</sup> /h):			
Profundidade (m):		Diâmetro (mm):			
Equipamento instalado:	(Tabela 11)			Potência motor (cv):	
Energia:	(Tabela 12)		Diâmetro da saída de recalque (mm):		
Diâmetro sucção (mm):		Altura sucção (m):		Diâmetro recalque (mm):	
Altura recalque (m):		Tempo previsto de funcionamento da bomba:		h/dia	meses/ano
<b>8.2 Surgências</b>					
Latitude:		Longitude:		Método medida (GPS, escala mapa):	
Vazão requerida (m <sup>3</sup> /h):		Vazão mínima fornecida pela surgência (m <sup>3</sup> /h):			
Captação por gravidade (sim / não):		Diâmetro da adutora (mm):			
Equipamento instalado:	(Tabela 11)			Potência motor (cv):	
Diâmetro da adutora (mm):		Altura de recalque (m):			
<b>8.3 Poço tubular</b>					
Quantidade de poços:					
<b>8.3.1 Empresa perfuradora do poço</b>					
Nome:				CNPJ:	
Responsável Técnico:				Nº CREA:	
Endereço:					
Cidade:				UF:	CEP:
DDD:	Fone:	Fax:	E-mail:		
<b>8.3.2 Empresa que realizou os testes de bombeamento</b>					
Nome:				CNPJ:	
Endereço:					
Cidade:				UF:	CEP:
DDD:	Fone:	Fax:	E-mail:		
<b>8.3.3 Características do poço tubular</b>					
Ano da perfuração:		Diâmetro (mm):		Profundidade do poço (m):	
Latitude:		Longitude:		Método medida (GPS, escala mapa):	
Tipo do aquífero:	(Tabela 10)				
<b>8.3.4 Conjunto moto-bomba instalado</b>					
Equipamento instalado:	(Tabela 11)			Potência motor (cv):	
Energia:	(Tabela 12)		Diâmetro da saída de recalque (mm):		
Diâmetro sucção (mm):		Altura sucção (m):		Diâmetro recalque (mm):	
Altura recalque (m):		Tempo previsto de funcionamento da bomba:		h/dia	meses/ano
<b>8.3.5 Teste de bombeamento</b>					
Data do teste:		Duração do teste (horas):		Profundidade de teste (m):	
Nível estático (m):			Nível dinâmico (m):		
Diâmetro da tubulação / descarga (mm):			Vazão específica (l/s.m):		
Vazão de teste (m <sup>3</sup> /h):			Vazão requerida (m <sup>3</sup> /h):		
Relatório de teste de bombeamento incluído (sim / não):					

**FORMULÁRIO TÉCNICO - ÁGUA SUBTERRÂNEA**

**03/05**

**8.3.6 Proteção sanitária**

Incluída laje de proteção (sim / não):		Cimentação sanitária (m):	
--	--	---------------------------	--

**8.3.7 Método de perfuração**

( ) Percussão	( ) Rotativo	( ) Roto-pneumático
---------------	--------------	---------------------

**8.3.8 Perfil construtivo**

Limite (m):		Diâmetro (mm):		Limite (m):		Diâmetro (mm):	
Limite (m):		Diâmetro (mm):		Limite (m):		Diâmetro (mm):	
Limite (m):		Diâmetro (mm):		Limite (m):		Diâmetro (mm):	

**8.3.9 Perfil do revestimento**

Limite (m):		Diâmetro (mm):		Tipo:	(Tabela 13)
Limite (m):		Diâmetro (mm):		Tipo:	(Tabela 13)
Limite (m):		Diâmetro (mm):		Tipo:	(Tabela 13)
Limite (m):		Diâmetro (mm):		Tipo:	(Tabela 13)
Limite (m):		Diâmetro (mm):		Tipo:	(Tabela 13)
Limite (m):		Diâmetro (mm):		Tipo:	(Tabela 13)
Limite (m):		Diâmetro (mm):		Tipo:	(Tabela 13)
Limite (m):		Diâmetro (mm):		Tipo:	(Tabela 13)
Limite (m):		Diâmetro (mm):		Tipo:	(Tabela 13)
Limite (m):		Diâmetro (mm):		Tipo:	(Tabela 13)

**8.3.10 Perfil do pré-filtro**

Limite (m):		Pré-filtro:	(Tabela 14)
Limite (m):		Pré-filtro:	(Tabela 14)
Limite (m):		Pré-filtro:	(Tabela 14)
Limite (m):		Pré-filtro:	(Tabela 14)
Limite (m):		Pré-filtro:	(Tabela 14)

**8.3.11 Perfil litológico**

Limite (m):		Litologia:	(Tabela 15)
Limite (m):		Litologia:	(Tabela 15)
Limite (m):		Litologia:	(Tabela 15)
Limite (m):		Litologia:	(Tabela 15)
Limite (m):		Litologia:	(Tabela 15)
Limite (m):		Litologia:	(Tabela 15)
Limite (m):		Litologia:	(Tabela 15)
Limite (m):		Litologia:	(Tabela 15)
Limite (m):		Litologia:	(Tabela 15)
Limite (m):		Litologia:	(Tabela 15)

**8.3.12 Perfil geológico**

Limite (m):		Unidade geológica:	(Tabela 16)
Limite (m):		Unidade geológica:	(Tabela 16)
Limite (m):		Unidade geológica:	(Tabela 16)
Limite (m):		Unidade geológica:	(Tabela 16)
Limite (m):		Unidade geológica:	(Tabela 16)
Limite (m):		Unidade geológica:	(Tabela 16)

**8.3.13 Perfil do aquífero / Entrada de água**

Limite (m):		Unidade aquífera:	(Tabela 17)
Limite (m):		Unidade aquífera:	(Tabela 17)
Limite (m):		Unidade aquífera:	(Tabela 17)
Limite (m):		Unidade aquífera:	(Tabela 17)
Limite (m):		Unidade aquífera:	(Tabela 17)
Limite (m):		Unidade aquífera:	(Tabela 17)

<b>FORMULÁRIO TÉCNICO - ÁGUA SUBTERRÂNEA</b>	<b>04/05</b>
--	--------------

*9. Extração mineral em cava aluvionar por meio de dragagem*

<b>Início da intervenção:</b>						
Assinalar Datum (Obrigatório):		[ ] SAD 69 [ ] WGS 84 [ ] Córrego Alegre				
<b>Formato Lat/Long</b>	<b>Latitude</b>			<b>Longitude</b>		
	Grau:	Min:	Seg:	Grau:	Min:	Seg:
<b>Formato UTM (X, Y)</b>	Longitude ou X (6 dígitos)=			Latitude ou Y (7 dígitos)=		
	Não considerar casas decimais			Não considerar casas decimais		
	<b>Fuso ou Meridional para formato UTM</b>					
<b>Fuso</b>	[ ] 22 [ ] 23 [ ] 24		<b>Meridiano central</b>	[ ] 39° [ ] 45° [ ] 51°		

<b>Fim da intervenção:</b>						
Assinalar Datum (Obrigatório):		[ ] SAD 69 [ ] WGS 84 [ ] Córrego Alegre				
<b>Formato Lat/Long</b>	<b>Latitude</b>			<b>Longitude</b>		
	Grau:	Min:	Seg:	Grau:	Min:	Seg:
<b>Formato UTM (X, Y)</b>	Longitude ou X (6 dígitos)=			Latitude ou Y (7 dígitos)=		
	Não considerar casas decimais			Não considerar casas decimais		
	<b>Fuso ou Meridional para formato UTM</b>					
<b>Fuso</b>	[ ] 22 [ ] 23 [ ] 24		<b>Meridiano central</b>	[ ] 39° [ ] 45° [ ] 51°		
Extensão total da intervenção (m)			Extensão total da intervenção (m <sup>2</sup> )			
Volume Dragado (m <sup>3</sup> )			Profundidade da cava (m)			
Equipamento instalado		<i>(Tabela 11)</i>		Potência do motor (cv)		
Diâmetro de sucção (mm)		Tempo previsto de funcionamento da bomba (h)				

*10. Outras formas de captação para drenagem de água subterrânea*

<b>Tipo de intervenção</b>						
		<i>(Tabela 9)</i>				
Assinalar Datum (Obrigatório):		[ ] SAD 69 [ ] WGS 84 [ ] Córrego Alegre				
<b>Formato Lat/Long</b>	<b>Latitude</b>			<b>Longitude</b>		
	Grau:	Min:	Seg:	Grau:	Min:	Seg:
<b>Formato UTM (X, Y)</b>	Longitude ou X (6 dígitos)=			Latitude ou Y (7 dígitos)=		
	Não considerar casas decimais			Não considerar casas decimais		
	<b>Fuso ou Meridional para formato UTM</b>					
<b>Fuso</b>	[ ] 22 [ ] 23 [ ] 24		<b>Meridiano central</b>	[ ] 39° [ ] 45° [ ] 51°		
<b>Fuso ou Meridional para formato UTM</b>						
Área total afetada (m <sup>2</sup> )			Vazão requerida (m <sup>3</sup> /h)			
Profundidade do nível d'água (m)			Diâmetro da adutora (mm)			
Captação por gravidade (sim/não)			Potência do motor (cv)			
Equipamento instalado		<i>(tabela 11)</i>		Altura de recalque (mm)		
Diâmetro da adutora (mm)						

<b>FORMULÁRIO TÉCNICO – CADASTRO DA QUALIDADE DA ÁGUA</b>	<b>05/05</b>
<b>1. Ponto de coleta</b>	

<input type="checkbox"/> Poço tubular		<input type="checkbox"/> Poço manual		<input type="checkbox"/> Nascente		
Latitude:		Longitude:		Método medida (GPS, escala mapa):		
<b>2. Empresa que realizou a análise</b>						
Nome:						
CPF / CNPJ:			Nº CRQ:			
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
DDD:	Fone:		Fax:		E-mail:	
Data da análise:						
<b>3. Responsável técnico</b>						
Nome:				Nº CRQ:		
<b>4. Características organolépticas</b>						
Aspecto:			Odor:			
<b>5. Parâmetros físico – químicos e bacteriológicos</b>						
1. Condutividade elétrica (in situ)			25. Sódio NO <sup>+</sup>			
2. Temperatura da água (in situ)			26. Potássio em K <sup>+</sup>			
3. Temperatura ambiente (in situ)			27. Cálcio Ca <sup>++</sup>			
4. pH (in situ)			28. Magnésio Mg <sup>++</sup>			
5. Eh (in situ)			29. Ferro total			
6. Dureza em Ca CO <sub>3</sub> (in situ)			30. Ferro solúvel			
7. Condutividade elétrica a 25°C			31. Flúor			
8. pH a 25°C			32. Manganês			
9. Dureza de carbonatos (Ca CO <sub>3</sub> )			33. Nitrogênio albuminóide			
10. Dureza de magnésio (Ca CO <sub>3</sub> )			34. Nitrogênio amoniacal			
11. Dureza de não carbonatos (Ca CO <sub>3</sub> )			35. Nitrogênio nítrico			
12. Dureza total (Ca CO <sub>3</sub> )			36. Nitrogênio nitroso			
13. Alcalinidade de bicarbonatos (Ca CO <sub>3</sub> )			37. Oxigênio dissolvido			
14. Alcalinidade de carbonatos (Ca CO <sub>3</sub> )			38. Perda por calcinação			
15. Alcalinidade de hidróxido (Ca CO <sub>3</sub> )			39. Resíduo mineral fixo			
16. Alcalinidade total (Ca CO <sub>3</sub> )			40. Sólidos dissolvidos			
17. Resíduo seco à 105 °C			41. Sólidos em suspensão			
18. Sílica total SiO <sub>2</sub>			42. Sólidos totais			
19. Bicarbonato HCO <sub>3</sub> <sup>-</sup>			43. Gás Carbônico			
20. Carbonatos CO <sub>3</sub>			44. Cor			
21. Sulfatos SO <sub>4</sub>			45. Turbidez			
22. Cloretos em CL <sup>-</sup>			46. Coliformes totais			
23. Nitratos NO <sup>-</sup>			47. Coliformes fecais			
24. Nitritos NO			48. <i>E. coli</i>			

Obs.: informar as unidades utilizadas nas análises dos parâmetros físico-químicos



## ANEXO IV - REQUERIMENTO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DAS ÁGUAS

Nº Processo

(Cidade, Data)

Ilmo (a). Superintendente de Regularização Ambiental-SUPRAM/SEMAD

Site: [www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br)

Site: [www.semاد.mg.gov.br](http://www.semاد.mg.gov.br)

Senhor (a) Superintendente,

**(Nome do requerente)**, CPF (ou CNPJ) Nº **(CPF - pessoa física ou CNPJ - pessoa jurídica)**, vem pelo presente requerer desse Instituto **(Tabela 1 - Modalidade de outorga)**, para a execução de **(Tabela 2 - Uso dos recursos hídricos)**, no ponto de coordenadas geográficas **(Latitude e Longitude)**, no **(Nome do curso d'água - somente para água superficial)**, na(o) **(Fazenda, sítio, distrito etc)**, município de **(Nome do município)**.

Declara, ainda, conhecer a legislação federal e estadual vigente sobre recursos hídricos e meio ambiente, cujo descumprimento ensejará, além da perda do direito de uso eventualmente deferido, a aplicação das penalidades previstas na mesma legislação, em especial a Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e sua regulamentação constante no Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001, bem como acarretará a aplicação das sanções previstas no Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 e suas alterações posteriores e na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998).

**Nestes termos, pede deferimento.**

Assinatura do requerente ou representante legal

Logradouro: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Caixa Postal: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

TeleFax : ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

*Completar os termos em negrito.*

### **ANEXO III MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS ANÁLISES EOUTORGAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CAMPI DA UFVJM EM DIAMANTINA/MG E UNAÍ/MG, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_, além das demais normas pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Pregão nº \_\_\_\_\_ o qual lhe foi adjudicado pela CONTRATANTE nas condições aqui estabelecidas.

1.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração nas especificações do serviço, que impliquem em redução ou aumento dos serviços, quais resultem ou não correção do valor contratual, obedecido o limite legal.

1.3 Serão reconhecidas como alterações das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da UFVJM.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços, objeto do presente Contrato, somente serão aceitos depois de constatado se as condições de qualidade estiverem de acordo com o solicitado, a serem aferidos pela Diretoria de Projetos/UFVJM.

2.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores \_\_\_\_\_, titular e suplente, respectivamente, designados pela Portaria nº \_\_\_\_\_. O representante da CONTRATANTE terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente para:

2.2.1. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária;

2.2.2. Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações e padrões exigidos pela CONTRATANTE;

2.2.3. Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do serviço.

2.3. A fiscalização da CONTRATANTE não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão executados nos termos da proposta comercial da CONTRATADA e especificações do Edital do Pregão \_\_\_\_\_ e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

3.2. A contratada deverá solucionar de imediato, qualquer problema técnico que possa ocorrer durante a prestação do serviço.

3.3. Após a emissão da autorização de início, a Contratada deverá iniciar a execução, no prazo máximo de 03 (três) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O prazo execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão da autorização de início. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, execute o serviço ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar o Contrato e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma do Decreto 5.450/05: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

4.2 A Diretoria de Projetos/UFVJM, irá gerenciar os fornecimentos decorrentes deste Contrato, sendo responsável por:

4.2.1. Entrar em contato com a CONTRATADA;

4.2.2. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para Divisão de Contratos/UFVJM;

4.2.3. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

4.3. A contratada deverá efetuar os serviços, dentro do prazo estipulado na cláusula quarta sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

4.4. Após a assinatura do contrato, será emitida a "Autorização de Início", condicionada à apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da documentação constante do Anexo I, parte integrante e inseparável deste contrato.

4.5. Ocorrendo a prorrogação unilateral do contrato pela Contratante, esta far-se-á através de Termo Aditivo, reservando-se a UFVJM o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O local de execução dos serviços será:

a) Campus JK na cidade de Diamantina (MG), situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina (MG), sob supervisão e mediante agendamento da Diretoria de Projetos/UFVJM e

b) Campus Unaí na cidade de Unaí (MG) situado na Rodovia BR 251, KM12, Zona Rural, Unaí (MG), sob supervisão e mediante agendamento da Diretoria de Projetos/UFVJM.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O valor deste Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ -) e o pagamento do preço aceito dependerá do adimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a partir do qual, correrão os prazos para este na forma do Edital.

6.2. O pagamento será realizado efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do original do documento fiscal, acompanhada do aceite no documento de despesa, do responsável designado, pela CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços, desde que atendidas as exigências deste Edital, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA.

6.2.1 Para pagamento da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada, referente ao serviço.

6.3. A nota fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM e terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar em seu teor o número do Empenho, da Carta Contrato, do Processo Licitatório e dados bancário da CONTRATADA para depósito.

6.4 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela CONTRATANTE, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a CONTRATADA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência do Contrato;**

6.4.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

6.4.2 O prazo descrito no item 6.4.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

6.4.3 Caso a CONTRATADA, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 6.4.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

6.6 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6.7 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

6.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.9 Os pagamentos previstos no item 6.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao **Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "pro rata tempore" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

6.10 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.11 Não haverá qualquer forma de reajuste dos preços inicialmente propostos.

6.12 Nos valores estão incluídos os honorários, taxas administrativas, encargos sociais, tributos e todos os custos necessários para a execução completa dos serviços como: pessoal, transporte, passagens, hospedagens, alimentação, serviços gráficos, materiais e outros necessários a perfeita execução do objeto deste contrato.

6.13 As despesas de logística (transporte aéreo e terrestre, alimentação e hospedagem) da Equipe Técnica do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.14 A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá no exercício de 2013 através da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da União: Órgão/Unidade 153036 – UFVJM: Programa de Trabalho resumido: 061127; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 0112000000; Plano Interno: F8282G0101N e F8282G0188N.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

7.1 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal.

7.2 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do serviço com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

7.3 Os serviços serão recebidos **definitivamente**, pelo servidor responsável pelo seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo da observação previsto no parágrafo 3º, art. 73, da Lei 8.666/93, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do serviço. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.5 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.6 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato correm por conta do contratado;

7.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

8.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preço e no prazo estabelecidos neste Contrato;

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato, fornecendo documentos e informações necessários à sua fiel execução;

8.1.3. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços da CONTRATADA, por intermédio de seus prepostos, devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;

8.1.4 Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do serviço;

8.1.5 Cumprir os prazos e compromissos assumidos;

8.1.6 Permitir o acesso aos dados e informações internas consideradas relevantes pela equipe técnica da CONTRATADA para a execução dos serviços e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;

8.1.7 Reportar-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

8.1.8 Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA;

8.1.9 Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações da CONTRATANTE;

8.1.10 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.1.11 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação das sanções e alterações do mesmo;

8.1.12 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado;

8.1.13 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.2. A **CONTRATADA** se obriga a:

8.2.1 Observar fielmente as especificações técnicas e ordens de serviço emitidas e pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos;

8.2.2 Conduzir os serviços de acordo com estrita observância ao estipulado no edital do pregão nº 071/2013 e à legislação vigente;

8.2.3 Prestar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ele imputáveis.

8.2.4 Fornecer a coordenação, aparelhamento e remuneração da Equipe Técnica, diligenciando para que a consecução do objeto contratual se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços.

8.2.5 Fornecer todos os veículos e equipamentos necessários, à execução dos serviços, em bom estado de uso e conservação.

8.2.6 Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT NBR 12244/92 e NBR 12212/92.

- 8.2.7 Providenciar a coleta dos resíduos gerados na execução dos serviços, imediatamente após o término destes.
- 8.2.8 Fornecer Equipe Técnica qualificada para a realização dos serviços e em número suficiente que atenda ao objeto do contrato.
- 8.2.9 Cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas.
- 8.2.10 Responsabilizar-se pela boa conduta de seus empregados, de forma a que não utilizem ou coloquem em funcionamento máquinas ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerando inconveniente ao interesse do serviço, a critério da CONTRATANTE;
- 8.2.11 Responsabilizar-se pela guarda e vigilância das máquinas e equipamentos, de sua propriedade, utilizadas na execução dos serviços, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sob as mesmas;
- 8.2.12 Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal 8.666/93;
- 8.2.13 Certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as especificações, fatores relacionados com o objetivo da licitação, de forma a garantir a prestação dos serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente do desconhecimento dessas condições.
- 8.2.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 8.2.15 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.2.16 Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3.214 do MTb/GM, de 08/06/78 e sua NR's - Normas Regulamentadoras, acatando recomendações que neste sentido sejam feitas pela CONTRATANTE;
- 8.2.17 Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bom estado e adequados à execução dos serviços, conforme legislação vigente;
- 8.2.18 Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção coletiva;
- 8.2.19 Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, arcando, nos preços ofertados, com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer do fornecimento do objeto, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- 8.2.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 8.2.21 Programar, na forma definida, o planejamento dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante;
- 8.2.22 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução e entrega do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implantação, sem ônus adicionais para a contratante, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.2.23 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação, todos os serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- 8.2.24 Realizar a previsão de toda a mão-de-obra necessária à operacionalização dos serviços, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação vigente;
- 8.2.25 Comunicar, através de seu responsável, por escrito, à Diretoria de Projetos/UFVJM, as ocorrências verificadas, recebendo as orientações que se fizerem necessárias.
- 8.2.26 Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através do funcionário responsável pela execução do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;
- 8.2.27 Informar a fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- 8.2.28 Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com iguais ou similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 8.2.99 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos contratados.
- 8.2.30 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

- 8.2.31 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.32 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.33 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionadas à CONTRATANTE e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- 8.2.34 Arcar com todos os custos necessários para execução completa dos serviços, engenheiros, pessoal, equipamentos, materiais, peças, fretes, seguro, manutenções, impostas, taxas, licenças, transporte, passagens, hospedagens, alimentação, etc;
- 8.2.35 Pagar toda e qualquer indenização por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, de seus empregados ou de seus prepostos, decorrentes da execução do serviço contratado;
- 8.2.36 Responsabilizar-se por todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros, resultantes da execução dos serviços. As providências deverão ser tomadas em seu próprio nome e as suas expensas;
- 8.2.37 Prestar os serviços em dias e horários, previamente, agendados com a Diretoria de Projetos;
- 8.2.38 Responsabilizar-se pela remoção dos entulhos causados na execução dos serviços e por manter limpos os locais utilizados;
- 8.2.39 Providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, licenças e emolumentos necessários à execução dos serviços: alvará, licenças ambientais e outras;
- 8.2.40 Colocar, em local visível, a placa do serviço, de conformidade com as exigências do CREA e no ato da prestação dos serviços, quando necessário, sinalizar a área.
- 8.2.41 Entregar, em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura deste contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, que será liberada após a aceitação do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo pela UFVJM.
- 8.2.42 Providenciar a atualização da garantia, conforme novo valor do contrato, acaso ocorra alterações no valor inicial do contrato;
- 8.2.43 Apresentar toda a documentação solicitada em contrato, além de providenciar que esta esteja sempre atualizada;
- 8.2.44 Providenciar as suas expensas autorização para perfuração do poço e outorga (em nome da UFVJM) junto aos órgãos competentes;
- 8.2.45 Emitir ART do serviço;
- 8.2.46 Elaborar o manual do usuário;
- 8.2.44 Atender plenamente o compromisso assumido com a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data da assinatura do contrato, computando-se aqui o prazo necessário para a execução do serviço, recebimento provisório e recebimento definitivo dos serviços.

9.2 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

9.3 Havendo necessidade e interesse da UFVJM, que deverão ser justificados, o prazo de vigência, poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, até o limite necessário para a finalização do seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

10.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2 amigável, por acordo entre as partes; e

10.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

10.4.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

10.4.2 Pagamento do custo da desmobilização.

10.5 Na hipótese de ocorrência de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, esta deverá indenizar a CONTRATADA em todas as perdas e os danos ocasionados e comprovadamente relacionados à referida rescisão.

10.6 As PARTES acordam que, caso seja constatada a impossibilidade de cumprimento de qualquer das condições prevista neste Contrato, pela CONTRATANTE, esta deverá notificar imediatamente a CONTRATADA para interromper a execução dos serviços até que a questão seja resolvida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

11.1 Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo, por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, a contratante estará sujeita as penalidades abaixo relacionadas.

13.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência por escrito;

13.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, observado o cronograma físico financeiro, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato.

13.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:

13.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

13.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30% sobre o valor do contrato.

13.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:

13.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato - 02 anos;

13.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.

13.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:

13.5.1 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal - 05 anos;

13.5.2 Quem fraudar na execução do contrato - 05 anos;

13.5.3 Quem não mantiver a proposta - 05 anos;

13.5.4 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) - 05 anos;

13.5.5 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato - 03 anos.

13.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

13.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.



13.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 9.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

14.1 Integram o presente Contrato para todos os efeitos, o Edital de Pregão a Proposta da CONTRATADA e a Ata da Sessão Pública do Pregão, independentemente de transcrição, daquilo que não conflitar com as condições aqui estabelecidas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

15.2 A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo por autorização expressa da UFVJM, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

15.3 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela UFVJM, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.5 A abstenção eventual da UFVJM no uso dos direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades nele previstas, não será considerada novação ou renúncia.

15.6 A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro Justiça Federal Seção Minas Gerais, Subseção Judiciária de Sete Lagoas - MG, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Diamantina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

CONTRATANTE:

Helga Silva Espigão  
Pró Reitora de Administração/UFVJM

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

**ANEXO I AO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2013**  
**DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

**1. PARA EMISSÃO DA “AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO”**

Deverá ser apresentada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do Contrato:

- Licenças Ambientais e outras necessárias ou declaração da sua não exigência;
- Autorização de perfuração dos poços emitida pelo órgão competente;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada do engenheiro responsável pelo acompanhamento do serviço.
- Documento que comprove o vínculo com a empresa do(s) engenheiro(s) e encarregado(s) responsáveis pelo serviço, que deverá ser aquele detentor do atestado de capacidade técnica aceito no momento da licitação.

**2 – PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO**

- Comunicação escrita da conclusão do serviço;

**3 – PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO**

- Comprovante de baixa do serviço junto a Previdência Social e demais órgãos público.
- Manual do Usuário.
- Certificado de garantia de Execução dos Serviços, no prazo de 05 (cinco) anos.

**4 - PARA O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

A UFVJM só efetuará pagamentos mediante apresentação, pela contratada, da documentação exigida para sua liberação, conforme relação abaixo, considerando que, em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada, sendo o pagamento efetuado, neste caso, sem alteração de valor:

- Nota fiscal consignando as seguintes informações: objeto do contrato, número do contrato, o valor do material e mão-de-obra empregados, conforme planilha aprovada; o valor da “Retenção para a Previdência Social” referente à mão-de-obra;
- Termo de Recebimento definitivo serviço contratado;
- Cópia legível e autenticada do comprovante de recolhimento do ISSQN, relativamente aos serviços medidos, junto a Fazenda de cada cidade onde foram executados os serviços.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada;
- Comprovante de inscrição do serviço na Previdência Social;
- Comprovante de quitação com o INSS e FGTS correspondente ao mês da última fatura vencida;
- Garantia de Execução do Contrato, no caso de estarem irregulares;
- Documento de outorga (direito de uso, em nome da UFVJM) emitido pelo órgão competente.

**5 - ENDEREÇOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

Divisão de Contratos/UFVJM  
Campus Jk – Prédio da Reitoria  
BR 367, nº 5000  
Diamantina/MG, 39.100-000  
Tel/Fax: (38) 3532 1262/1261  
Email: contratos@ufvjm.edu.br